

# Jornal Oficial



## Estância Turística de Brotas

Edição nº 369

Brotas, 03 de março de 2017

Orgão de publicação dos Atos Oficiais do Município - Lei Municipal nº 2.115/2006

= LEI MUNICIPAL Nº 3.012/2017  
=  
De 21 de fevereiro de 2017

Projeto de Lei do Executivo –  
Nº 003/2017

Autoria: Capitão Modesto  
Salviatto Filho – PTB.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02.05 Secretaria Municipal de Educação  
02.05.06 FUNDEB 60%  
02.05.06.12.361.0406-2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%  
1 2 . 3 6 1 . 0 4 0 6 - 2 . 0 1 5 - 3.1.90.11(92.262) – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$ 48.023,26.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, desta Lei, são os decorrentes de recursos oriundos de saldo remanescente do ano de 2016 - conta bancária BB 11.361-1 – Parcela Diferida do Fundeb - R\$ 48.023,26.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 21 de fevereiro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo,  
Expediente Arquivo

= DECRETO MUNICIPAL N.º  
4.306/2017 =  
De 21 de fevereiro de 2017

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.012 de 21 de fevereiro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02.05 Secretaria Municipal de Educação  
02.05.06 FUNDEB 60%  
02.05.06.12.361.0406-2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%  
1 2 . 3 6 1 . 0 4 0 6 - 2 . 0 1 5 - 3.1.90.11(92.262) – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 48.023,26.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, deste Decreto, são os decorrentes de recursos oriundos de saldo remanescente do ano de 2016 - conta bancária BB 11.361-1 – Parcela Diferida do Fundeb - R\$ 48.023,26.

Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 21 de fevereiro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo,  
Expediente Arquivo

= LEI MUNICIPAL  
Nº 3.014/2017 =  
De 21 de fevereiro de 2017

Projeto de Lei do Executivo –  
Nº 005/2017

Autoria: Capitão Modesto  
Salviatto Filho – PTB.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02.....Executivo  
02.06..Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.07.....Vigilância Sanitária  
02.06.07-10.305.0502-2.097 – Manutenção do Programa de Prevenção e Combate a Dengue  
1 0 . 3 0 5 . 0 5 0 2 - 2 . 0 9 7 - 3.3.90.48(02.300) – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R\$ 12.480,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, são os provenientes de excesso de arrecadação com o Governo Estadual – Programa “Todos Juntos Contra o Aedes aegypti” - R\$ 12.480,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 21 de fevereiro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo,  
Expediente Arquivo

### EXPEDIENTE

**Imprensa Oficial da Estância Turística de Brotas**

Lei Municipal nº 2.115 - Decreto nº 2.790 de 02/01/2007

**Impressão**  
Assessoria de Comunicação

**Redação, Edição e Diagramação**  
Assessoria de Comunicação

**Jornalista Responsável**  
Neilton Tadeu Esteves  
MTB - 40.970/SP

**Periodicidade**  
Quinzenal/Semanal





= **DECRETO MUNICIPAL**  
Nº 4.308/2017 =  
De 21 de fevereiro de 2017

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo,  
Expediente Arquivo

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

as disposições em contrário

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.014 de 21 de fevereiro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02.....Executivo  
02.06..Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.07.....Vigilância Sanitária  
02.06.07-10.305.0502-2.097 –  
Manutenção do Programa de  
Prevenção e Combate a Dengue  
1 0 . 3 0 5 . 0 5 0 2 - 2 . 0 9 7 -  
3.3.90.48(02.300) – Outros Auxílios  
Financeiros à Pessoa Física  
R\$ 12.480,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, são os provenientes de excesso de arrecadação com o Governo Estadual – Programa “Todos Juntos Contra o Aedes aegypti” - R\$ 12.480,00.

**Art. 3º** - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 21 de fevereiro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

= **LEI MUNICIPAL**  
Nº 3.013/2017 =  
De 21 de fevereiro de 2017

**Projeto de Lei do Executivo –**  
Nº 004/2017

**Autoria: Capitão Modesto Salviatto Filho – PTB.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02. Executivo  
02.04 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.04.05 Obras e Vias Urbanas  
02.04.05-15.452.0301-2.095 -  
Sinalização Viária  
1 5 . 4 5 2 . 0 3 0 1 - 2 . 0 9 5 -  
3.3.90.30(92.400) – Material de Consumo.....R\$19.500,00  
1 5 . 4 5 2 . 0 3 0 1 - 2 . 0 9 5 -  
3.3.90.39(92.400) – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....  
R\$ 10.000,00.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, são os provenientes de saldo do exercício anterior da conta Municipalização da Multa de Trânsito – BB. 13.000122-1.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 21 de fevereiro de 2017.

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo,  
Expediente Arquivo

= **DECRETO MUNICIPAL**  
Nº 4.307/2017 =  
De 21 de fevereiro de 2017

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.013 de 21 de fevereiro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02. Executivo  
02.04 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.04.05 Obras e Vias Urbanas  
02.04.05-15.452.0301-2.095 -  
Sinalização Viária  
1 5 . 4 5 2 . 0 3 0 1 - 2 . 0 9 5 -  
3.3.90.30(92.400) – Material de Consumo.....R\$19.500,00  
1 5 . 4 5 2 . 0 3 0 1 - 2 . 0 9 5 -  
3.3.90.39(92.400) – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....  
R\$ 10.000,00.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, são os provenientes de saldo do exercício anterior da conta Municipalização da Multa de Trânsito – BB. 13.000122-1.

**Art. 3º** - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 21 de fevereiro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo,  
Expediente Arquivo

= **PORTARIA MUNICIPAL**  
Nº 7.712/2017 =  
De 21 de fevereiro de 2017

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o senhor **LUIZ HENRIQUE SIMÕES**, portador do RG nº 18.803.569-2-SSP/SP e do CPF nº 088.099.038-46, do cargo de provimento em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** revogando-se portanto os termos da Portaria Municipal nº 7.664/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 21 de fevereiro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo,  
Expediente e Arquivo



= LEI MUNICIPAL

Nº 3.015/2017 =

De 1º de março de 2017

Projeto de Lei do Executivo –  
Nº 002/2017

Autoria: Capitão Modesto  
Salviatto Filho – PTB.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a permitir que o Senhor **PAULO DONIZETE URBINATI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.808.084-1/SSP/SP, CPF nº 077.606.458-48, residente e domiciliado à Rua São Carlos, nº 615, Bela Vista, Brotas, Estado de São Paulo, promova a implantação de obras de infraestrutura urbana, em vias públicas que especifica.

**Art. 2º** – As obras de infraestrutura urbana de que trata o art. 1º desta Lei, consistem na implantação de equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica, em ambos os lados das vias públicas denominadas Rua Edson Marrega; Rua Napoleão Prata; e Rua José Augusto Berto – Zé do XiXo, que confrontam com o imóvel objeto da Matrícula nº 17.698, denominado “Chácara Pavão”.

**Art. 3º** – As especificações técnicas das obras são as constantes da Planta Planialtimétrica e Memorial Descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento Municipal, que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei, independentemente de suas transcrições.

**Art. 4º** – Fica expressamente determinado ao Departamento de Planejamento Municipal, a obrigação funcional de acompanhar, fiscalizar e, ao final, receber as obras de

infraestrutura urbana definidas no art. 2º desta Lei, incorporando-as ao patrimônio público do Município, definitivamente.

**Art. 5º** – As obras de infraestrutura urbana deverão serem executadas e implantadas completamente dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição do Ato Administrativo de Permissão da Execução das Obras, sob pena de caducidade da permissão prevista na presente Lei.

**Art. 6º** – Todas as despesas, como a responsabilidade civil e penal, para a total execução e implantação das obras de infraestrutura urbana de que trata a presente Lei, serão às expensas e de inteira responsabilidade do Senhor **Paulo Donizete Urbinati**.

**Parágrafo único** – Por conta do quanto expresso no *caput* deste artigo, não haverá qualquer tipo de lançamento, referente as obras de infraestrutura urbana consistentes na implantação de equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica, para os imóveis por ela atingidos e beneficiados.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 1º de março de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo,  
Expediente Arquivo

= DECRETO MUNICIPAL

N.º 4.305/2017 =

De 21 de fevereiro de 2017

**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E REGULAMENTAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no Artigo 64, VI – na Lei Orgânica da Município de Brotas, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a realização do Carnaval de Rua nos dias 25 e 27 de fevereiro de 2017,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DA INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

**Art. 1º** Fica o trânsito de veículos impedido nos dias 25 e 27 de fevereiro de 2017, das 19:00 às 23:00 horas, para a realização do Desfile de Carnaval de Rua, nas seguintes vias públicas:

**I** Avenida Rodolpho Guimarães, no trecho compreendido entre a Avenida Elyseu Lourenção e Rua Dr. Edson Tupinambá;

**II** Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, no trecho compreendido entre as Avenidas Mário Pinotti e Rodolpho Guimarães;

**III** Avenida Rui Barbosa, no trecho compreendido entre as Avenidas Mário Pinotti e Rodolpho Guimarães;

**IV** Avenida José Pinheiro Piva, no trecho compreendido entre as Avenida Padre Barnabé Giron e Rodolpho Guimarães;

**V** Rua Quintino Bocaiuva, no trecho compreendido entre as Avenidas Padre Barnabé Giron e Rodolpho Guimarães;

**VI** Rua Benjamin Constant, no trecho compreendido entre as Avenidas Mário Pinotti e Rodolpho Guimarães;

**Art. 2º** Fica o trânsito de veículos impedido nos dias 25 e 27 de fevereiro de 2017, das 19:00 às 03:00 horas, para realização das festividades carnavalescas de 2017, nas seguintes Vias Públicas:

**I** Avenida Rodolpho Guimarães, no trecho compreendido entre as

Avenidas Elyseu Lourenção e Rui Barbosa;

**II** Rua Quintino Bocaiuva, no trecho compreendido entre as Avenidas Mário Pinotti e Padre Barnabé Giron;

**III** Rua Benjamin Constant, no trecho compreendido entre as Avenidas Mário Pinotti e Padre Barnabé Giron;

**Art. 3º** Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Benjamin Constant, no trecho compreendido entre as Avenidas Mário Pinotti e Padre Barnabé Giron, nos dias 25 e 27 de fevereiro de 2017, das 19:00 às 06:00 horas.

**CAPÍTULO II – DO COMÉRCIO AMBULANTE**

**Art. 4º** Fica expressamente proibido o comércio ambulante em geral, durante a realização das festividades carnavalescas de 2017, no quadrilátero da Praça Amador Simões, com exceção da lateral da Rua Quintino Bocaiuva.

**Art. 5º** Ficam os estabelecimentos comerciais e ambulantes proibidos de comercializar bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, no quadrilátero da Praça Amador Simões, durante a realização das festividades carnavalescas de 2017, sendo permitida tão somente a venda em latas e copos plásticos.

**Parágrafo único** – A medida, constante do Caput deste artigo, é de caráter preventivo e tem por objetivo garantir a segurança da população que irá se aglomerar nas imediações da Praça Amador Simões para participar do supracitado evento.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA BROTAS**, em 21 de fevereiro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO CIÊNCIA DOS ATOS E DECISÕES

Art. 306, V da Lei Complementar 0001/2003 – CTM

## CONTRIBUINTE EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO

Nome: JOÃO SILCO VALDIVIA ME

Endereço: AV PEDRO SATURNINO DE OLIVEIRA, N.º 1139 – Brotas/SP

Cad. Econ. Municipal: 4104 – Inscrição Municipal: 25576  
Processo n.º 4487/2016

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido encontrada nesta cidade de Brotas – SP, a empresa acima qualificada, no seu domicílio tributário constante do Cadastro Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 0001/2003, fica o responsável legal **NOTIFICADO** que a eficácia do respectivo cadastro econômico municipal foi **SUSPENSO**.

Informamos, que fica lhe facultado o direito de apresentar recurso voluntário desta suspensão, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, no Jornal Oficial de Brotas, sob pena da continuidade da suspensão, cobrança dos débitos remanescentes e aplicação de demais sanções previstas na legislação vigente.

Fica outrossim notificado, no caso de alteração de dados do cadastro econômico (mudança de endereço, atividade ou encerramento), a proceder a devida atualização, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Ressalta-se, porém, que a suspensão poderá ser revertida a qualquer momento, mediante requerimento do contribuinte, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos e da aplicação das sanções administrativas legais em vigor.

Brotas, 23 DE FEVEREIRO DE 2017

UMBERTO ALEXANDRE  
SILVEIRA BATTOCCHIO  
Diretor Geral de Fiscalização

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE BROTA VISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017 e 11/2017 Acha-se aberto, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas:

- **Pregão Presencial nº 07/2017** - Objeto: Contratação de prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato. Encerramento: 16/03/2017, às 09:00 horas. O edital, na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 16:30 horas ou através do site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br).

- **Pregão Presencial nº 08/2017** - Objeto: Aquisição de ovos de chocolate para a Páscoa. Encerramento: 16/03/2017, às 14:00 horas. O edital, na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 16:30 horas ou através do site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br).

- **Pregão Presencial nº 09/2017** - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso veterinário, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. Encerramento: 20/03/2017, às 09:00 horas. O edital, na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 16:30 horas ou através do site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br).

- **Pregão Presencial nº 10/2017** - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária (tintas, postes, placas, etc), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. Encerramento: 21/03/2017, às 09:00 horas. O edital, na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 16:30 horas ou através do site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br).

- **Pregão Presencial nº 11/2017** - Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para os servidores municipais, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses. Encerramento: 16/03/2017, às 09:00 horas. O edital, na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 16:30 horas ou através do site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br).

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

Acha-se aberto, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas:

- **Pregão eletrônico nº 12/2017** - Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Edital disponível nos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br). Cadastramento das propostas: a partir do dia 07/03/2017 às 08:00h no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Abertura das propostas: 17/03/2017 às 08:30h (horário de Brasília) no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Brotas, 03 de março de 2017

MÁRCIA FERNANDES CHECCO - Administradora de Materiais e Licitações.

## RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2016 Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. Processo nº 2080/2016. Contratado: 4831-FROZA & FROZA LTDA ME. Modalidade: Convite/Menor Preço Global nº 12/2016 Valor Total R\$15.379,89. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO PARA FINS DE DEVOLUÇÃO AO PROPRIETÁRIO. Assinatura do contrato administrativo: 05/12/2016. Vigência do contrato administrativo: de 05/12/2016 à 05/03/2017. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2016 Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. Processo nº 1818/2016. Contratado: 5048-DALPINO TERRAPLENAGEM LTDA. Modalidade: Tomada de Preços/Menor Preço Global nº 10/2016 Valor Total R\$246.305,04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ Assinatura do contrato administrativo: 09/12/2016. Vigência do contrato administrativo: de 09/12/2016 à 09/12/2017. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2016 Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. Processo nº 1890/2016. Contratado: 702-FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: Tomada de Preços/Menor Preço Global nº 11/2016 Valor Total R\$351.646,07. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico do tipo CBUQ. Assinatura do contrato administrativo: 09/12/2016. Vigência do contrato administrativo: de 09/12/2016 à 09/12/2017. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016 Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. Processo nº 2123/2016. Contratado: 929-VIAFAST PROVIDOR DE INTERNET LTDA-ME. Modalidade: Convite/Menor Preço Global nº 13/2016 Valor Total R\$34.200,00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover conectividade IP - Internet Protocol - ao Backbone da Internet brasileira - Link dedicado e exclusivo, bem como, locação de roteador, necessário para sua implementação e uso do serviço de Internet. Assinatura do contrato administrativo: 26/12/2016. Vigência do contrato administrativo: de 26/12/2016 à 26/06/2017. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2017 Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. Processo nº 191/2017. Contratado: 6482-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/ nº 8/2017 Valor Total R\$50.000,00. Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas... Assinatura do contrato administrativo: 30/01/2017. Vigência do contrato administrativo: de 30/01/2017 à 30/01/2018. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2017 Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. Processo nº 194/2017. Contratado: 90-BANCO BRADESCO S/A. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/ nº 9/2017 Valor Total R\$50.000,00. Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas... Assinatura do contrato administrativo: 30/01/2017. Vigência do contrato administrativo: de 30/01/2017 à 30/01/2018. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2017 Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. Processo nº 195/2017. Contratado: 3719-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - OGU. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/ nº 10/2017 Valor Total R\$50.000,00. Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas... Assinatura do contrato administrativo: 30/01/2017. Vigência do contrato administrativo: de 30/01/2017 à 30/01/2018. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2017 Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. Processo nº 307/2017. Contratado: 4575-PAVARINI & STOCOCO TRANSPORTES LTDA-ME. Modalidade: Compra por Dispensa/ nº 5/2017 Valor Total R\$74.436,32. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO. Assinatura do contrato administrativo: 09/02/2017. Vigência do contrato administrativo: de 09/02/2017 à 09/04/2017.